



# DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*"Casa de Augusto dos Anjos"*

**PRESIDENTE – LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO**

Criado através da Lei Municipal nº 0656, de 17 de novembro de 1993

**BIÊNIO 2017/2018**

Sapé – quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
*"Casa de Augusto dos Anjos"*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
*"Casa de Augusto dos Anjos"*



Termo de DISTRATO, ao Contrato 001/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Leonardo Fonseca Ribeiro ME

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Leonardo Fonseca Ribeiro ME, com sede à Rua Professora Maria Sales, Tambaú João Pessoa, portadora de CNPJ – 09.508.579/0001-72.

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 001/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 001/2018, que tem por objeto a locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 20/12/2018.

Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de Pregão Presencial 001/2018-SRP.


Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018

  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Termo de DISTRATO, ao Contrato 002/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Souto Maior Consultoria Sociedade de Advogados

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Souto Maior Consultoria Sociedade de Advogados, com sede à Rua Luiz Ribeiro de Moraes, nº 66, Centro, João Pessoa, portadora de CNPJ – 13.314.531/0001-09.

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 002/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios nas defesas judiciais e extrajudiciais da Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 002/2018, que tem por objeto a prestação de serviços advocatícios nas defesas judiciais e extrajudiciais da Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 07/12/2018.

Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de inexigibilidade 001/2018.


Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018

  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"



Termo de DISTRATO, ao Contrato 003/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Leonardo Varandas Sociedade Individual de Advocacia

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Leonardo Varandas Sociedade Individual de Advocacia, com sede à Rua Juarez Távora, nº 721, Torre, João Pessoa portadora de CNPJ – 12.428.243/0001-04,

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 004/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica no acompanhamento de processos decorrentes junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para a Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

## Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 003/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica no acompanhamento de processos decorrentes junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para a Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 07/12/2018.

## Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de inexigibilidade 002/2018.

## Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

## Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Termo de DISTRATO, ao Contrato 004/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Carlos Alberto Ferreira Ramos ME

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Carlos Alberto Ferreira Ramos ME, com sede à Rua José de Luna Freire, nº 185, Centro, Mari, Paraíba portadora de CNPJ – 26.926.353/0001-00.

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 004/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de contabilidade para a Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

## Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 004/2018, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de contabilidade para a Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 07/12/2018.

## Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de inexigibilidade 003/2018.

## Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

## Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"



Termo de DISTRATO, ao Contrato 005/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Posto de Combustíveis Quatro Folhas LTDA ME

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Posto de Combustíveis Quatro Folhas LTDA ME, com sede à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1582, Centro, Sapé-Paraíba, portadora de CNPJ – 03.313.776/0001-34.

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 004/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustíveis destinados à Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

## Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 005/2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis destinados à Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 26/10/2018.

## Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de Pregão Presencial 003/2018.

## Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

## Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Termo de DISTRATO, ao Contrato 006/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Sapé, e Ricardo Guerra Informática EPP

A Câmara Municipal de Sapé, com sede à Rua Getúlio Vargas, 143, Centro, Sapé, Paraíba, inscrita no CNPJ – 09.232.679/0001-19, neste ato Representado pelo seu Presidente Luiz Ribeiro Limeira Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador de identidade 1.508.519-SDS-Pb, e CPF 917.511.794-00,

E a empresa Ricardo Guerra Informática EPP, com sede à Rua Professora Emeretina Coelho, 269, sala 01, tambauzinho, João Pessoa portadora de CNPJ – 03.500.830/0001-76.

A Câmara Municipal de Sapé, estabelece o presente TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 004/2018, firmado entre as partes acima citadas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Câmara Municipal de Sapé, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93, supletivamente pelo relatório da análise de processo licitatório emitido pela GPA – gestão e planejamento administrativo, parte integrante deste processo.

## Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE DISTRATO, tem por objeto o distrato do contrato 006/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Câmara Municipal de Sapé, firmados entre as partes acima citadas, com efeitos a partir da data de 26/10/2018.

## Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação as falhas graves encontradas no processo de licitatório de inexigibilidade 004/2018.

## Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato ora efetivado de modo unilateral, é fundado nos incisos XII do artigo 78, inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

## Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61 parágrafo único, da lei 8.666/93, o presente distrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sapé.

Sapé, 06 de Dezembro de 2018  
Luiz Ribeiro Limeira Neto  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"

Mesa Diretora – Biênio 2017/2018



LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO PRESIDENTE JOSÉ WILSON FLORÊNCIO CAVALCANTE VICE-PRESIDENTE  
VERÔNICA CORREIA DOS ANJOS SILVA 1ª SECRETÁRIA ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS 2ª SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL – TIRAGEM 30 EXEMPLARES  
Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 – Sapé – PB  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Web: www.cmsape.pb.gov.br